



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1921/2019

Ementa: altera Lei Complementar nº 966/2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR nº:

**Art.1º** O inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 966/2013 passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 70** Ficam transformados, conforme correlação de cargos prevista no Anexo III, os seguintes cargos:

I - para o cargo de Auxiliar Operacional, os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coletor, Coveiro, Merendeira, Cozinheira, Podador e Operador de Máquina Costal; e (N.R.)”

**Art.2º** Fica excluído do ANEXO III-TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS e ANEXO X, o cargo de AUXILIAR DE AGRIMENSURA.

**Art.3º** Fica incluída a alínea “f” no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar nº 966/2013, que passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 67** (...)

I-(...)

f) Auxiliar de Agrimensura”

**Art.4º** O cargo de Auxiliar de Agrimensura desenvolverá as seguintes atividades:

“ATIVIDADE DE AUXILIAR DE AGRIMENSURA

Descrição Detalhada

- \* realizar levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias;
- \* auxiliar na localização, com balizas, pontos de alinhamentos;
- \* efetuar desmatamento e abertura de picadas;
- \* auxiliar no reconhecimento de terrenos ou de itinerários na área programada;
- \* realizar o transporte de equipamentos e de materiais necessários;
- \* auxiliar na instalação dos equipamentos e instrumentos de medição para tomada de distância, ângulos dos pontos topográficos e tomadas de níveis das estações;
- \* auxiliar nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia;
- \* gravar piquetes para definição de caminhamentos;
- \* colaborar na elaboração do traçado topográfico da área demarcada;
- \* zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos utilizados para levantamentos topográficos;
- \* executar outras tarefas correlatas.”

**Art.5º** A Secretaria de Recursos humanos procederá ao reenquadramento dos profissionais que atualmente desenvolvem as atividades descritas no artigo anterior.

**Art.6º** A remuneração do cargo de AUXILIAR DE AGRIMENSURA será àquela equivalente quando da transformação dos cargos, nos moldes da Tabela referente ao Grupo Educacional Fundamental I – GEF-I.

**Art.7º** Os efeitos desta Lei não terão efeitos retroativos.

**Art.8º** Ficam criadas 04 (quatro) vagas do cargo de AUXILIAR DE AGRIMENSURA.

**Art.9º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente, no que tange às despesas de pessoal.

**Art.10.** Fica revogado a alínea “c”, do art. 100 – D da Lei 239/1998.

**Parágrafo único.** - Para garantia da irredutibilidade constitucional, será devida a gratificação de que trata o artigo 100-D da Lei Complementar nº 239/98 aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Agrimensura, no percentual de 20% do vencimento inicial do cargo, até que sobrevenha eventual mudança de grupo ou alteração na carreira que resulte acréscimo remuneratório.

**Art.11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. .

Paço Municipal, 16 de outubro de 2019.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**

**Prefeito Municipal**

**CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA**  
**Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

---

**CERTIDÃO**

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.921/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 23/10/2019, às 13:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0154678** e o código CRC **DB1EBEA3**.